



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/05/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **maio de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.943.145.999,38**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 10.537.733.004,23, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 664.386.312,16.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2020**, creditado em 30/04/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.016.381.476,97	0,8094
FPE	1.926.764.522,42	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	53.150.905,00	1,7627

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 504.095.369,24	R\$ 481.691.130,60	R\$ 13.287.726,25	R\$ 999.074.226,10

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de maio de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	217.493	-	-	-	2.005	215.488
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	714.709	-	-	-	484.232	230.476
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.020.226	-	-	-	1.661	10.018.565
Multas e Juros (I.R.)	80.661	-	-	-	7.457	73.204
SUBTOTAL - IR	11.033.088	-	-	-	495.355	10.537.733
Imposto sobre Produtos Industrializados	804.432	-	-	-	147.906	656.526
Multas e Juros (IPI)	7.860	-	-	-	-	7.860
SUBTOTAL - IPI	812.292	-	-	-	147.906	664.386
TOTAL RECEITAS	11.845.380	-	-	-	643.261	11.202.119

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	48.485	46.330		3.879	1.293	1.293
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	51.857	49.552		4.149	1.383	1.383
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.254.177	2.153.991		180.334	60.111	60.111
Multas e Juros (I.R.)	16.471	15.739		1.318	439	439
SUBTOTAL - IR	2.370.990	2.265.613		189.679	63.226	63.226
Imposto sobre Produtos Industrializados	147.718	141.153	65.653	11.817	3.939	3.939
Multas e Juros (IPI)	1.769	1.690	786	141	47	47
SUBTOTAL - IPI	149.487	142.843	66.439	11.959	3.986	3.986
Retenção para o Fundeb (-20%)	504.095	481.691	13.288			
TOTAL	2.016.381	1.926.765	53.151	201.638	67.213	67.213

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/05/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de maio de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de mai/20**

R\$ 1.926.764.522,42

FPE distribuído no 3º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.892.598.778,78	1,00975	1,2560	R\$ 2.400.280.830,79

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100%	0%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de maio de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 65.914.614	3,8084	R\$ 0	R\$ 65.914.614
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 80.155.330	4,9004	R\$ 0	R\$ 80.155.330
Amapá	AP	3,4120	R\$ 65.741.205	3,9821	R\$ 0	R\$ 65.741.205
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 53.764.437	4,8318	R\$ 0	R\$ 53.764.437
Bahia	BA	9,3962	R\$ 181.042.648	8,6071	R\$ 0	R\$ 181.042.648
Ceará	CE	7,3369	R\$ 141.364.786	6,4720	R\$ 0	R\$ 141.364.786
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 13.298.528	0,6627	R\$ 0	R\$ 13.298.528
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 28.901.467	2,4221	R\$ 0	R\$ 28.901.467
Goiás	GO	2,8431	R\$ 54.779.842	3,0315	R\$ 0	R\$ 54.779.842
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 139.077.716	6,9593	R\$ 0	R\$ 139.077.716
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 44.467.798	1,9003	R\$ 0	R\$ 44.467.798
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 25.664.503	1,5496	R\$ 0	R\$ 25.664.503
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 85.827.725	4,9577	R\$ 0	R\$ 85.827.725
Pará	PA	6,1120	R\$ 117.763.847	6,2315	R\$ 0	R\$ 117.763.847
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 92.270.826	4,4079	R\$ 0	R\$ 92.270.826
Paraná	PR	2,8832	R\$ 55.552.474	2,2112	R\$ 0	R\$ 55.552.474
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 132.950.605	6,5750	R\$ 0	R\$ 132.950.605
Piauí	PI	4,3214	R\$ 83.263.202	4,4188	R\$ 0	R\$ 83.263.202
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 29.435.181	2,0557	R\$ 0	R\$ 29.435.181
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 80.498.294	4,0366	R\$ 0	R\$ 80.498.294
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 45.371.450	1,5981	R\$ 0	R\$ 45.371.450
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 54.249.981	2,8702	R\$ 0	R\$ 54.249.981
Roraima	RR	2,4807	R\$ 47.797.247	2,4297	R\$ 0	R\$ 47.797.247
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 24.658.732	1,3602	R\$ 0	R\$ 24.658.732
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 19.267.645	0,6627	R\$ 0	R\$ 19.267.645
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 80.062.846	3,8178	R\$ 0	R\$ 80.062.846
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 83.621.580	3,2396	R\$ 0	R\$ 83.621.580
TOTAL		100,0	R\$ 1.926.764.522	100,0	R\$ 0	R\$ 1.926.764.522

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME